



RESOLUÇÃO CEPE nº 367/2005*

Estabelece o currículo pleno do curso de Letras-Habilitação: Bacharelado em Estudos Literários, a ser implantado a partir do ano letivo de 2006.

CONSIDERANDO a lei nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB;

CONSIDERANDO a resolução CEPE nº 361/2005, que criou a Habilitação Bacharelado em Estudos Literários do curso de Letras;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 18, de 13 de março de 2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Letras.

CONSIDERANDO que o artigo 54 do Regimento Geral da UEL estabelece que o Sistema Acadêmico dos Cursos de Graduação será definido nos respectivos Projetos Pedagógicos;

CONSIDERANDO que cada curso de graduação tem um currículo pleno, organizado de acordo com a legislação em vigor, devendo ser cumprido integralmente pelo estudante, a fim de que possa qualificar-se para a obtenção de um grau acadêmico;

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no processo nº 18000, de 06 de julho de 2005.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO aprovou e eu, Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do curso de Letras - Habilitação: Bacharelado em Estudos Literários, a ser implantado a partir do ano letivo de 2006.

CAPÍTULO I DIRETRIZES DO CURSO

Art. 2º O Curso de Graduação em Letras - Habilitação: Bacharelado em Estudos Literários possibilita ao aluno uma formação voltada para o domínio lingüístico-discursivo, pragmático-cultural e, principalmente, literário, com capacidade de reflexão crítica sobre as teorias da linguagem artística e sobre a importância da Literatura na sociedade. O Curso de Graduação em Letras – Habilitação Bacharelado em Estudos Literários possibilita ao aluno uma formação voltada para o domínio lingüístico-discursivo, pragmático-cultural e, principalmente, literário, com capacidade de reflexão crítica sobre as teorias da linguagem artística e sobre a importância da Literatura na sociedade.

Art. 3º Os objetivos do curso e o perfil do concluinte constam dos anexos I e II, respectivamente, da presente Resolução.

CAPÍTULO II SISTEMA ACADÊMICO

- Art. 4º O Sistema Acadêmico a ser adotado pelo Curso de Graduação em Letras - Habilitação: Bacharelado em Estudos Literários, a ser implantado a partir do ano letivo de 2006, será o seriado anual, com as atividades acadêmicas assim distribuídas:
- I. Atividades acadêmicas dispostas em séries anuais, atendendo ao princípio de hierarquização, podendo ser ofertadas nas seguintes modalidades:
 - a) disciplinas anuais;
 - b) disciplinas semestrais;
 - c) módulos semestrais e bimestrais.**
 - II. atividades acadêmicas especiais de natureza obrigatória;
 - III. atividades acadêmicas complementares, denominadas de Formação Livre.
- Art. 5º O currículo do Curso de Graduação em Letras - Habilitação: Bacharelado em Estudos Literários é constituído por um conjunto de atividades acadêmicas distribuídas nas seguintes categorias:
- I. disciplinas obrigatórias;
 - II. disciplinas optativas;
 - III. **módulos obrigatórios;**
 - IV. atividade acadêmica especial de natureza obrigatória, correspondente a trabalho de conclusão de curso;
 - V. atividades acadêmicas complementares, correspondentes à participação do estudante em:
 - a) monitoria acadêmica;
 - b) projetos de ensino, de pesquisa, de extensão e integrados;
 - c) programas de extensão e de formação complementar no ensino de graduação;
 - d) disciplinas especiais;
 - e) cursos de extensão;
 - f) eventos;
 - g) estágios voluntários;disciplinas eletivas;
- § 1º A monitoria acadêmica e a participação em projetos e programas somente serão consideradas como atividades acadêmicas complementares mediante apresentação de relatório consubstanciado com a supervisão e avaliação a cargo de docente responsável.
- § 2º É vedada a repetição de conteúdos específicos de categoria obrigatória na oferta de disciplinas especiais.
- § 3º As disciplinas eletivas, de livre escolha do estudante, poderão ser cumpridas, dentre as disciplinas regulares de cursos e habilitações diversas ao de sua matrícula, a partir de elenco previamente definido pelos Departamentos ofertantes.

- Art. 6º O ano acadêmico é constituído por 2 (dois) períodos letivos regulares - semestres - e 2 (dois) períodos especiais entre os períodos letivos regulares, com as seguintes características:
- I. cada período letivo tem a duração mínima de dias de trabalho escolar efetivo, exigidos pela legislação vigente;
 - II. os períodos especiais destinam-se a assegurar o funcionamento contínuo da Universidade;
 - III. os períodos letivos regulares e especiais têm duração prevista em Calendário de Atividades de ensino de Graduação.
- Art. 7º. O estudante, em sua matrícula inicial, será inscrito em todas as atividades acadêmicas obrigatórias previstas na primeira série do curso, que são comuns às habilitações bacharelado e licenciatura.
- Art. 8º. As matrículas subseqüentes deverão ser renovadas anualmente pelo estudante, conforme Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação.
- Art. 9º. Será matriculado na série subseqüente o estudante promovido na forma prevista na presente Resolução.
- Art. 10. A matrícula em disciplinas especiais e eletivas previstas para as atividades acadêmicas complementares far-se-á independentemente da série.

CAPÍTULO III ACESSO ÀS HABILITAÇÕES

- Art. 11. Ao final da 1ª série o estudante fará opção por uma das Habilitações ofertadas para o curso de Letras, definindo sua opção por ordem de prioridade.
- Parágrafo único. Cada uma das habilitações, Licenciatura em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas, Bacharelado em Estudos da Linguagem e Bacharelado em Estudos Literários somente será ofertada se o número de interessados for igual ou superior a 20% (vinte por cento) do número de vagas ofertadas no processo seletivo para o curso de Letras por turno.

CAPÍTULO IV ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

- Art. 12. Os conteúdos curriculares do curso de Letras: Língua Portuguesa e Estudos Literários - Habilitação: Bacharelado em Estudos Literários estão articulados segundo os eixos de conhecimento que constam do anexo III desta Resolução.
- Art. 13. A duração mínima e máxima prevista para o curso de Letras: Língua Portuguesa e Estudos Literários - Habilitação: Bacharelado em Estudos Literários é de 4 (quatro) e 8 (oito) anos, respectivamente.

Art. 14. Para obter o grau de Bacharel em Letras: Estudos Literários, o estudante deverá cumprir um total de 2.720 (duas mil, setecentas e vinte) horas relativas ao currículo pleno proposto incluindo as destinadas ao cumprimento de Atividades Acadêmicas Complementares, denominadas de Formação Livre.

Art. 15. A Matriz Curricular do Curso de Letras: Língua Portuguesa e Estudos Literários - Habilitação: Bacharelado em Estudos Literários a ser implantada, gradativamente, a partir do ano letivo de 2006, fica assim estabelecida:

1ª Série

Código	Nome	Oferta	Carga Horária		
			Teor.	Prát.	Total
6LET005	Linguagem e Identidades (módulo)	1S	36	100	136
6LET006	História e Usos da Leitura e da Escrita (módulo)	1S	36	100	136
6LET008	Linguagem como Manifestação Artística (módulo)	2S	36	100	136
6LET009	O Profissional de Letras (módulo)	2S	18	50	68
6LET010	Produção de Texto	A	-	68	68
6LET015	Morfossintaxe I	A	136	-	136
Total			262	418	680

2ª Série

6LET016	Literatura Portuguesa I	A	68	-	68
6LET021	Políticas de Pesquisa e Cultura no Brasil	A	118	18	136
6LET017	Teoria do Texto Literário I	A	136	-	136
6LET018	Literatura Brasileira I	A	68	-	68
6LET045	Língua Latina I A	A	68	-	68
6SOC014	Cultura Brasileira	A	68	-	68
Sub-Total			526	18	544
Formação Livre				-	136
Total			526	18	680

3ª Série

6LET026	Literatura Portuguesa II	A	68	-	68
6LET027	Literatura Brasileira II	A	136	-	136
6LET032	Teoria do Texto Literário II	A	136	-	136
6LET046	Língua Latina I B	A	68	-	68
6TCC103	Trabalho de Conclusão de Curso I	A	-	68	68
Optativa I			A	68	68
Sub-Total			476	68	544
Formação Livre				-	136
Total			476	68	680

4ª Série

6TCC104	Trabalho de Conclusão de Curso II	A	-	136	136
6DGN055	Editografia Gráfica	A	-	68	68
6LET035	Períodos e Estilos Literários	A	68	-	68
6LET036	Literatura Brasileira III	A	68	-	68
6LET041	Tópicos de Literatura Brasileira	A	68	-	68
Optativa II			A	68	68
Sub-Total			272	204	476
Formação Livre				-	204
Total			272	204	680

Art. 16. Para a integralização curricular, o estudante deverá cumprir, além das atividades acadêmicas constantes da seriação:

I - 476 (quatrocentas e setenta e seis) horas de atividades acadêmicas complementares, denominadas Formação Livre;

II - 136 (cento e trinta e seis) horas de disciplinas optativas, dentre o elenco de 10 (dez) discriminadas no anexo IV desta Resolução.

§ 1º Do total de carga horária exigida em Atividades Acadêmicas Complementares, denominadas Formação Livre, o estudante deverá cumprir obrigatoriamente 68 (sessenta e oito) horas em disciplinas eletivas ou disciplinas especiais programadas pelo Departamento de Letras Vernáculas e Clássicas.

§ 2º Além das disciplinas optativas e disciplinas especiais programadas, discriminadas no anexo IV desta Resolução, o colegiado poderá propor outras conforme a disponibilidade dos Departamentos e a demanda dos estudantes.

§ 3º As disciplinas optativas terão ofertas a cada 2 (dois) anos.

§ 4º Caso o estudante opte por realizar estágio voluntário para cômputo de carga horária de Atividades Acadêmicas Complementares, o mesmo será considerado para um limite máximo de 136 (cento e trinta e seis) horas.

Art. 17. As ementas do currículo pleno do curso de Letras: Língua Portuguesa e Estudos Literários - Habilitação: Bacharelado em Estudos Literários, a ser implantado a partir do ano letivo de 2006, constam do anexo IV da presente Resolução.

CAPÍTULO V SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 18. A avaliação do aproveitamento escolar será feita por atividades acadêmica, na forma de prova escrita e/ou outros instrumentos, compatíveis com o perfil da atividade acadêmica, elaborados pelos docentes e aprovadas pelo Colegiado do Curso antes do início do período letivo.

§ 1º As verificações de aprendizagem na forma não escrita devem, obrigatoriamente, utilizar registros adequados que possibilitem a instauração de processo de revisão.

§ 2º O estudante deverá ser submetido a, no mínimo, 4 (quatro) avaliações nas disciplinas, independentemente da carga horária das mesmas.

§ 3º O estudante deverá ser submetido a, no mínimo, 3 (três) avaliações nas atividades ministradas na forma de módulo.

§ 4º A avaliação do estudante, realizada pelo docente, será expressa através de notas variáveis de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 19. Considerar-se-á aprovado na atividade acadêmica o estudante que obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista.

- Art. 20. A reprovação do estudante em atividade acadêmica, após a publicação da média parcial, ocorre:
- I. por falta (RF = Reprovado por Falta) quando não cumpre 75% (setenta e cinco por cento) de freqüência;
 - II. por nota (RN = Reprovação por Nota) , quando obtém média parcial inferior a 3,0 (três);
 - III. por falta e por nota (RFN = Reprovação por Falta e por Nota), se estiver simultaneamente, nas duas condições anteriores.
- Art. 21. O estudante terá direito a Exame Final quando obtiver média parcial na atividade acadêmica igual ou superior a 3,0 (três) e inferior a 6,0 (seis).
- § 1º O Exame Final será realizado conforme Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação.
- § 2º Será aprovado, após a realização do Exame Final, o estudante com média igual ou superior a 6,0 (seis), extraída aritmeticamente entre a média parcial e a nota do exame respectivo.
- § 3º Em caso de não comparecimento ao Exame Final, a nota respectiva a ser atribuída ao estudante é 0,0 (zero).
- § 4º Está vedada a participação no Exame Final ao estudante que, após a publicação da média parcial de uma atividade acadêmica, obtiver média parcial inferior a 3,0 (três).
- § 5º Para as atividades ministradas na forma de módulo não haverá Exame Final e o estudante que não obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis) deverá cursar o respectivo módulo em pendência.
- Art. 22. A reprovação do estudante por nota em atividade acadêmica, após a realização do Exame Final, ocorre se o mesmo não atingir média final igual ou superior a 6,0 (seis), extraída aritmeticamente entre a média parcial e a nota do exame respectivo.
- Art. 23. As atividades acadêmicas obrigatórias de natureza especial: Trabalho de Conclusão de Curso I e II devem atender aos objetivos do projeto político-pedagógico do curso, e terão sistema de avaliação e controle de freqüência definidos em regulamentos próprios, aprovados pela Câmara de Graduação do CEPE.

Parágrafo único. A média final definida no *caput* deste artigo não poderá ser inferior a 6,0 (seis).

CAPÍTULO VI SISTEMA DE PROMOÇÃO

- Art. 24. A freqüência a quaisquer atividades acadêmicas constitui aspecto obrigatório para a aprovação do estudante.

- § 1º É obrigatório o cumprimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.
- § 2º É vedado o abono de faltas
- Art. 25. É promovido para a série subsequente o estudante:
- I. aprovado em todas as atividades acadêmicas da série.
 - II. reprovado por nota ou por falta em até 2 (duas) atividades acadêmicas da série em curso, desde que não estejam caracterizadas como essenciais, que serão cursadas em regime de pendência.
- Art. 26. Entende-se por pendência a condição de cursar posteriormente, em regime presencial, até 2 (duas) atividades acadêmicas por série, de acordo com o planejamento e opção do estudante, dentre as seguintes possibilidades:
- I - cumprir no turno diverso do frequentado regularmente;
 - II - suspender a matrícula e cumprir a(s) pendência(s) no horário regular de ingresso no curso
 - III - cumprir ao final do curso, após cumprir todas as atividades regulares.
- Art. 27. O regime de pendência é permitido ao estudante reprovado por nota ou por falta em até 2 (duas) atividades acadêmicas de cada série do curso desde que:
- I. a reprovação não ocorra simultaneamente por nota e por insuficiência de frequência;
 - II. a atividade acadêmica não esteja caracterizada como essencial nesta Resolução.
- Art. 28. Fica com a matrícula retida na série o estudante que:
- I. reprovar, por nota ou por falta, em mais de 2 (duas) atividades acadêmicas da série;
 - II. reprovar em atividade acadêmica caracterizada como essencial nesta resolução;
 - III. reprovar simultaneamente por nota e por insuficiência de frequência em uma ou mais atividades acadêmicas.
- Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Eduardo Di Mauro
Reitor em exercício

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 367/2005**OBJETIVOS DO CURSO**

O Curso de Graduação em Letras - Habilitação: Bacharelado em Estudos Literários tem por objetivo formar profissionais capazes de aliar a formação teórica com a prática profissional, de forma crítica e reflexiva

O Curso de Graduação em Letras - Habilitação: Bacharelado em Estudos Literários deve formar um profissional crítico e comprometido com a ética, com domínio de recursos tecnológicos voltados para práticas democráticas de promoção cultural.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 367/2005**PERFIL DO CONCLUINTE**

O Curso de Graduação em Letras - Habilitação: Bacharelado em Estudos Literários possibilita a formação de um profissional com habilidades investigativas diante de seu objeto de estudo, capaz de prestar consultorias e assessorias técnicas para instituições promotoras de cultura.

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 367/2005

CONTEÚDOS CURRICULARES SEGUNDO OS EIXOS DE CONHECIMENTO

CONHECIMENTOS	PALAVRA-CHAVE	CONTRIBUIÇÕES À FORMAÇÃO DO ESTUDANTE	% da carga horária total
Estudos Lingüísticos	Lingüística	Domínio do uso da Língua Portuguesa. Reflexão analítica e crítica sobre a linguagem como fenômeno, histórico, social, psicológico, político, ideológico e cultural. Percepção de diferentes contextos interculturais. Utilização de recursos da informática. Preparação profissional atualizada de acordo com a dinâmica do mercado de trabalho.	23,33%
Estudo Literários	Literatura	Reflexão analítica e crítica sobre as manifestações literárias como fenômeno psicológico, social, histórico, cultural, político e ideológico. Visão crítica das perspectivas teóricas adotadas nas investigações literárias. Percepção de diferentes manifestações literárias em seus contextos de produção, circulação e armazenamento. Movimentos literários. Utilização de recursos da informática. Preparação profissional atualizada de acordo com a dinâmica do mercado de trabalho.	45,83%
Formação Complementar	Complementar	Domínio de conteúdos complementares para a formação do profissional que atue como Bacharel em Literatura Visão crítica das perspectivas teóricas adotadas nos estudos Literários e Teórico-Literários. Conteúdos atuais.	30,83%

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 367/2005**EMENTÁRIO DO CURRÍCULO PLENO DO CURSO DE LÍNGUA PORTUGUESA E ESTUDOS LITERÁRIOS – HABILITAÇÃO: BACHARELADO EM ESTUDOS LITERÁRIOS****1ª SÉRIE**

- 6LET005 Linguagem e Identidades (módulo)**
Identidade Lingüística: diversidade, uso e normas; imperialismo lingüístico; tradução e representações identitárias nas interações sociais.
- 6LET006 História e Usos da Leitura e da Escrita (módulo)**
Os aspectos sócio-histórico-culturais da leitura e da escrita.
- 6LET008 Linguagem como Manifestação Artística (módulo)**
A representação como forma de manifestação da arte, levando em conta os procedimentos sócio-históricos de registro da memória coletiva, especialmente no estabelecimento dos cânones de interpretação. A construção artística da linguagem e suas funções e mecanismos: imaginação, imitação, verossimilhança, estranhamento e poeticidade.
- 6LET009 O Profissional de Letras (módulo)**
As áreas de atuação do curso de letras, verificando os campos emergentes, o mercado de trabalho e as tecnologias disponíveis. A formação continuada do acadêmico, levando em conta aspectos como a competência cultural e ética, bem como a responsabilidade social.
- 6LET010 Produção de Texto**
Estruturação de textos voltados para as reflexões desenvolvidas nos módulos.
- 6LET015 Morfossintaxe I**
Morfologia. Categoria dos nomes (substantivo, adjetivo, numeral, advérbio). Artigo. Verbo. Pronomes. Preposição. Sintaxe: período simples. Função dos nomes (substantivo, adjetivo, numeral, advérbio). Artigo. Verbo. Pronomes. Preposição.

2ª SÉRIE

- 6LET016 Literatura Portuguesa I**
Manifestações literárias do período Medieval, Clássico e Romântico.
- 6LET021 Políticas de Pesquisa e Cultura no Brasil**
A pesquisa em Letras e Lingüística no Brasil: conceitos, práticas, tradição, estado atual e perspectivas políticas nacionais e estaduais de incentivo à pesquisa em Letras e Lingüística. Leis de incentivo à cultura.

- 6LET017 Teoria do Texto Literário I**
Análise e discussão de textos líricos, narrativos e dramáticos da Literatura Ocidental.
- 6LET018 Literatura Brasileira I**
Estudos de obras do Período Colonial e suas interlocuções.
- 6LET045 Língua Latina I A**
Noções de cultura Latina, Morfossintaxe das declinações dos nome (I, II, IV e V) e adjetivos da classe I. Conjunções. A frase latina.
- 6SOC014 Cultura Brasileira**
Cultura popular, erudita, de massa. A questão da identidade nacional. Os movimentos culturais brasileiros, características sócio-político-econômicos.

3ª SÉRIE

- 6LET026 Literatura Portuguesa II**
Manifestações literárias dos períodos Realista, Simbolista e Modernista.
- 6LET027 Literatura Brasileira II**
Estudos de obras do período de 1800 a 1945 e suas interlocuções.
- 6LET046 Língua Latina I B**
Noções de Filosofia Portuguesa. III declinação, adjetivos da II classe, pronomes, numerais e classes invariáveis. Conjunções e vozes verbais. A frase latina.
- 6LET032 Teoria do Texto Literário II**
Elementos estruturais do poema, da narrativa e do drama.
- 6TCC103 Trabalho de Conclusão de Curso I**
Elaboração e desenvolvimento de trabalho de conclusão de curso sobre temas relacionados a estudos literários, de conteúdo interdisciplinar, sob orientação e acompanhamento individual por docente orientador.

4ª SÉRIE

- 6TCC104 Trabalho de Conclusão de Curso II**
Elaboração e desenvolvimento de trabalho de conclusão de curso sobre temas relacionados a estudos literários, de conteúdo interdisciplinar, sob orientação e acompanhamento individual por docente orientador.
- 6DGN055 Editoração Gráfica**
Tipologia, medidas gráficas. Formatos e especificados. Técnicas de composição, de impressão e suas implicações sobre o projeto gráfico, com articulação de texto e imagem.

- 6LET035** **Períodos e Estilos Literários**
Cânones Literários: períodos, estilos, tendências e revisões.
- 6LET036** **Literatura Brasileira III**
Estudos de obras do período pós 1945 e suas interlocuções.
- 6LET041** **Tópicos de Literatura Brasileira**
Análise de obras representativas da produção literária brasileira.

DISCIPLINAS ESPECIAIS PROGRAMADAS

As disciplinas especiais programadas, a seguir discriminados, possuem 68 (sessenta e oito) horas teóricas.

- 6LET401** **Introdução aos Estudos Clássicos**
Noções gerais de língua, literatura e cultura helênica e helenística. Influências do Grego Clássico e da Literatura Grega no mundo ocidental.
- 6LET402** **Literatura Latina**
Visão panorâmica e crítica da Literatura Latina através de textos seletos.
- 6LET403** **Sintaxe Latina e Tradução**
Estudos aprofundados da Sintaxe Latina, através de excertos das obras principais da poesia e prosa latinas.

DISCIPLINAS OPTATIVAS

As disciplinas optativas, a seguir discriminados, possuem 68 (sessenta e oito) horas teóricas.

- 6LET901** **Colóquio de Literatura de Língua Portuguesa I**
Estudo temático das literaturas de Língua Portuguesa.
- 6LET902** **Colóquio de Literatura de Língua Portuguesa II**
Estudos de desenvolvimento dos gêneros nas literaturas de Língua Portuguesa.
- 6LET903** **Introdução à Literatura Comparada**
Estudos comparativista em colóquio com as Ciências Humanas de gêneros e/ou entre literaturas nacionais e/ou autores e obras representativas, com ênfase no método comparativista.
- 6LET904** **Literatura Infanto-Juvenil**
Natureza e função da literatura infanto-juvenil: formas de representação da criança e do jovem, mercado editorial, a dicotomia entre o lúdico e o pedagógico.
- 6LET905** **Tópicos de Literatura Portuguesa**
Estudos da lírica e/ou da prosa de ficção portuguesa.
- 6LET906** **Correntes Críticas**
Teoria, história e crítica literárias: correntes formalistas e pós-estruturalistas e sociologias dialéticas.
- 6LET907** **Literatura Popular, de Massa e Oral**
Análise e discussão dos modos de produção, circulação e armazenamento de textos literários impressos e orais.

- 6LET908** **Literatura Brasileira Contemporânea**
Análise de obras representativas da produção literária brasileira após 1950.

- 6LET909** **Literatura Dramática**
Leitura e crítica de peças teatrais, enfatizando as condições de discurso teatral e a sua transposição cênica.

- 6LET910** **História da Crítica Literária Brasileira**
Tendências e temas da crítica literária no Brasil.
